



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-2, de 7 de janeiro de 2009

Fixa cotas não-remuneradas pelo consumo de materiais de expediente e de telefonia e fax nas atividades da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Este Ato fixa cotas isentas de remuneração por gabinete parlamentar de despesas decorrentes de consumo de materiais de uso contínuo e de ligações telefônicas e via fax.

Art. 2º - Ficam estabelecidos, a par de levantamento efetuado pela secretaria administrativa e decisão tomada em reunião nesta data, os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo titular de cada gabinete parlamentar, pelo consumo regular de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:

I - material de expediente:

a) 3.000 (três mil) folhas/ano de papel sulfite;

b) 20 (vinte) blocos/ano de rascunho de 100 (cem) folhas em papel timbrado com dados do gabinete;

c) 100 (cem) folhas/ano de papel vergê (casca de ovo, 180g/m²);

d) 200 (duzentas) fotocópias/mês;

e) um cartucho/ano de *toner* para impressora marca HP Deskjet.

II – telefone/mês, linha fixa e celular, e fac-símile, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independente do valor da assinatura mensal da linha fixa instalada no gabinete parlamentar.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 7 de janeiro de 2009

RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 6.820, de 21.01.2009, na pag. 12

ATOME 002/2009
AUTORIA: Poder Legislativo

